



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 060/2016

Aprova Parecer Pela Admissibilidade de
Processo Ético.

SINDICÂNCIA Nº 006/2013

CONSELHEIRA RELATORA: Sra. Ana Lúcia de Assis

DENUNCIADA:


DENUNCIANTE: (

DENÚNCIA: Administração de medicamento sem prescrição médica.

Vistos, relatados e discutidos os autos da Sindicância nº 006/2013.

DECIDE na 487ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 15 de junho de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pela ABERTURA DO PROCESSO ÉTICO em desfavor do

Fortaleza, 21 de junho de 2016.

PIP

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente

Ana Lúcia de Assis
Sra. Ana Lúcia de Assis
Conselheira Relatora

Dra. Maria Dayse Pereira
Conselheira Secretária
Coren-Ce nº 24.847